



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2025**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR DE ÁGUA DIGITAL, 10.500W, para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos. O Pregoeiro Oficial da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público que a **Dispensa eletrônica nº 120/2025, processo adm. nº 405/2025** e parecer jurídico nº **280/2025**, resultou em **fracassado**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 16 de Outubro de 2025.

Thiago Ayala
Pregoeiro
Portaria nº 265/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº **139/2025**, autuado com o número de processo nº **456/2025**, fundamentado no parecer jurídico nº **330/2025**, exarado pelo setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) TECLADOS COM FIO USB**, para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Em favor: **SGUARIO COMERCIO LTDA**
CNPJ: **08.998.662/0001-04**
VALOR TOTAL: **R\$ 11.360,00 (Onze mil, trezentos e sessenta reais).**

Foz do Iguaçu, 16 de Outubro de 2025

Iléia Santos da Silva
Diretora Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO IDOSO - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 19/2025 CMDI
Foz do Iguaçu, 15 de outubro de 2025

APROVA a Minuta de Projeto Lei “Bem Viver Iguaçu, Laços que Cuidam”, que dispõe sobre o serviço de subsídio financeiro e acompanhamento técnico à famílias ou curadores responsáveis pelo cuidado de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e risco de acolhimento institucional no Município de Foz do Iguaçu.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.380/2015 que estabelece as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Foz do Iguaçu;



CONSIDERANDO o Decreto nº 25.840/2017, que estabelece o Regimento Interno do CMDI;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.506/2008 que cria e disciplina o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 13158/25 emitido em 10 de outubro de 2025; Ofício nº 12244/25 emitido em 23 de setembro de 2025 e o Ofício nº 5343/2025 emitido em 6 de maio de 2025, encaminhados pela SMAS/DIPE/SUAS - Diretoria de Proteção Social Especial, no qual solicita parecer da comissão e manifestação do CMDI sobre a Minuta do Projeto de Lei "Bem Viver Iguaçu, Laços que Cuidam",

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2025 elaborado pela Comissão Permanente de Política Pública à Pessoa Idosa, que a referida minuta passou por avaliação conjunta com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), de forma que a comissão apresenta parecer favorável ao projeto de lei, condicionado à implementação dos ajustes elencados a seguir:

- I. Inclusão de estimativa de impacto orçamentário-financeiro;
- II. Declaração de compatibilidade com PPA, LDO e LOA;
- III. Detalhamento de critérios objetivos para cálculo do subsídio;
- IV. Reforçar mecanismos de transparência e controle social, prevendo a publicação de relatórios semestrais no Portal da Transparência;
- V. Inclusão de cláusula de não incorporação e previsão de ressarcimento em caso de fraude.

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária da 3ª Reunião Extraordinária do CMDI de 2025, realizada em 13 de outubro de 2025,

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Parecer nº 001/2025 da Comissão Permanente de Política de Políticas Públicas à Pessoa Idosa, referente à Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre o serviço de subsídio financeiro e acompanhamento técnico à famílias ou curadores responsáveis pelo cuidado de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e risco de acolhimento institucional no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Reconhecer a importância da regulamentação desse serviço, pela relevância social da matéria, que trata da ampliação de alternativas para evitar a institucionalização e promover proteção de vínculos familiares e da estruturação de uma resposta qualificada à crescente demanda por cuidados prolongados de pessoas idosas no município.

Art. 3º Recomendar que os apontamentos apresentados pela Comissão Permanente de Política de Políticas Públicas à Pessoa Idosa sejam devidamente analisados e incorporados à versão final da minuta de lei, antes de seu encaminhamento ao Poder Executivo e ao Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sérgio Batista de Paula
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI